



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620250205000284

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1. A necessidade da contratação do veículo tipo micro-ônibus para o município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE surge da demanda crescente por transporte escolar seguro e eficiente para os estudantes da rede pública de ensino. A aquisição deste veículo visa solucionar o problema de deslocamento dos alunos, garantindo acesso à educação de forma inclusiva e igualitária.

2. Sob a perspectiva do interesse público, o objetivo principal é assegurar que todos os estudantes, independentemente de sua localidade ou condição socioeconômica, tenham acesso facilitado às instituições de ensino. Este transporte é essencial para reduzir a evasão escolar, promovendo a permanência dos alunos nas escolas e melhorando assim os índices educacionais do município.

3. A contratação está alinhada com as diretrizes da Lei 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de planejamento estratégico, eficiência e economicidade nas aquisições públicas, visando o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

4. Adicionalmente, o veículo atenderá a requisitos de acessibilidade, conforme as normativas vigentes, promovendo a inclusão de estudantes com mobilidade reduzida e assegurando que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de acesso à educação.

5. A aquisição também considera a adequação às normas ambientais, garantindo que o veículo atenda aos padrões de emissão e segurança, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida no município.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal da Educação	Breno Raniery de Oliveira Torquato

3. Descrição dos Requisitos da Contratação



Esta seção destina-se a formular uma descrição abrangente dos requisitos necessários à aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, assegurando a observância de critérios e práticas de sustentabilidade, conforme previsto em leis e regulamentações específicas. Também serão considerados padrões mínimos de qualidade e desempenho, com o intuito de garantir a escolha da melhor solução em atendimento à necessidade pública especificada.

- Requisitos gerais:
 - Veículo tipo micro-ônibus, modelo 2025, com capacidade para 33 lugares, incluindo motorista e auxiliar.
 - Deverá ser equipado com ar condicionado de fábrica e tacógrafo original.
 - Motor a diesel com potência mínima de 155 CV, atendendo as normas antipoluição CONAMA, EURO vigentes à época da entrega.
- Requisitos legais:
 - O micro-ônibus deve pertencer à categoria M3 conforme normas DENATRAN.
 - Sistema de acessibilidade normatizado pelos órgãos públicos competentes (INMETRO, DENATRAN).
 - Garantia de um ano conforme manual do fabricante.
- Requisitos de sustentabilidade:
 - Atendimento às normas antipoluição para veículos movidos a diesel, conforme legislação ambiental vigente.
 - Implementação de sistema de baixo consumo energético e baixo índice de emissões de gases poluentes.
- Requisitos da contratação:
 - Rodado traseiro duplo, direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, e freios ABS com acionamento auxiliar a ar.
 - Sistema de comunicação entre motorista e central de controle, além de monitoramento por câmeras internas.
 - Capacitação contínua para motoristas e auxiliares em segurança no trânsito.
 - Isolamento acústico e sistema eficiente de ventilação e iluminação internas.
 - Dispositivos para controle de velocidade e atendimento a normas de segurança para cintos de segurança em todas as poltronas.
 - Peso bruto total mínimo de 8.600 kg e tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros.
 - Porta de acesso lateral tipo pantográfica com sistema anti esmagamento.

Os requisitos acima descritos são considerados essenciais para alcançar a eficiência, segurança e conforto necessários ao atendimento da demanda por transporte escolar no município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Evita-se, assim, a inclusão de especificações excessivas que possam comprometer o caráter competitivo do processo licitatório futuro.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a aquisição de veículo tipo micro-ônibus para o transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de Deputado



Irapuan Pinheiro/CE envolveu a análise das soluções disponíveis para contratação. Destacam-se as seguintes alternativas:

- Contratação direta com o fornecedor: Este modelo consiste em realizar o processo licitatório diretamente com o fabricante ou seus representantes comerciais. Permite uma negociação mais focada nas especificações técnicas exigidas e garantia de fábrica.
- Contratação através de terceirização: Envolve contratar uma empresa para fornecer o micro-ônibus e os serviços relacionados, como motorista, manutenção e seguro. Esta opção pode incluir um contrato de longo prazo, reduzindo a responsabilidade administrativa da Prefeitura.
- Formas alternativas de contratação: Aquisição por meio de consórcio público entre municípios próximos ou adesão a atas de registro de preços estabelecidas por outros órgãos públicos que já tenham realizado processo similar.

Após avaliação das alternativas, a contratação direta com o fornecedor mostrou-se a solução mais adequada para atender às necessidades da contratação. Este modelo oferece maior controle sobre as especificações do veículo, assegurando o cumprimento dos requisitos técnicos e de segurança, além de possibilitar melhores condições de garantia e assistência técnica. A escolha desta solução busca garantir uma operacionalidade eficiente, alinhamento com os padrões exigidos pelo município e economicidade no processo de aquisição.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a aquisição do veículo tipo micro-ônibus destina-se a atender às necessidades de transporte dos estudantes da rede pública de ensino do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Essa iniciativa busca garantir acesso seguro e confortável às instituições escolares, além de apoiar atividades pedagógicas externas.

- A escolha pelo micro-ônibus com capacidade de 33 lugares, incluindo motorista e auxiliar, é baseada na aptidão desse tipo de veículo para percorrer tanto áreas urbanas quanto rurais, muitas vezes em condições adversas de estrada, assegurando a estabilidade e robustez necessárias para o transporte escolar.
- O veículo deverá ser modelo 2025, equipado com ar condicionado de fábrica, para proporcionar conforto térmico aos estudantes, especialmente em locais de clima quente.
- O motor movido a óleo diesel e o cumprimento das normas antipoluição CONAMA e EURO vigentes no Brasil refletem a preocupação com a eficiência energética e redução de impacto ambiental, alinhando-se a práticas sustentáveis prescritas pela legislação ambiental.
- Características como tacógrafo original de fábrica, sistema de direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, freios ABS e sistema de controle de velocidade garantem a segurança mínima requerida para o transporte escolar.
- A inclusão de sistemas de acessibilidade normatizados, conforme normas do INMETRO e DENATRAN, assegura que o transporte atenda a todos os estudantes, incluindo aqueles com mobilidade reduzida, em conformidade com normas de inclusão social vigentes.



- Elementos de conforto e segurança interna, como vidros móveis, poltronas reclináveis com cintos de segurança, isolamento acústico aprimorado e sistemas adequados de ventilação e iluminação, garantirão um transporte agradável e seguro, essencial para a integridade física e emocional dos passageiros.
- A cabine de separação, porta pacotes com iluminação sobre as poltronas e rádio AM/FM com USB visam ainda mais a um transporte confortável e funcional, atendendo às diversas necessidades dos estudantes durante suas viagens.

A solução proposta é construída com base nas melhores práticas do mercado, buscando um equilíbrio entre custo, segurança, funcionalidade e sustentabilidade. A aquisição do micro-ônibus configura-se como a opção mais adequada frente às necessidades do município, conforme definido no estudo técnico preliminar fundamentado pela Lei 14.133/2021, assegurando o interesse público e a eficiência no uso de recursos públicos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM 33 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA E AUXILIAR; O KM; MODELO 2025; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL	1,000	Unidade

Especificação: COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 CVS QUE ATENDA AS NOMAS ANTIPOLUIÇÃO CONAMA, EURO VIGENTES NO BRASIL NA DATA DA ENTREGA DO VEÍCULO; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; PBT (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 8.600 KG; RODADO TRASEIRO DUPLO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS DE ÓLEO DIESEL; FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A DISCO OU A TAMBOR ACIONADOS COM AUXILIAR A AR COM RESERVATÓRIO E ABS; CAMBIO COM NO MÍNIMO CINCO MARCAS A FRENTE E UMA A RÉ; PORTA DE ACESSO LATERAL TIPO PANTOGRÁFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE (SISTEMA ANTE ESMAGAMENTO); JANELA LATERAIS COM VIDROS MÓVEIS CORREDIÇOS; POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO E CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; POLTRONA DOS PASSAGEIROS RODOVIARIAS REVESTIDAS EM TECIDO, INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS COM DESCANSA BRAÇOS NO MÍNIMO NO CORREDOR E CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS; SISTEMA DE ACESSIBILIDADE (DTA OU DPM) NORMATIZADO PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES (IMMETRO, DENATRAN...); SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS; RODAS E PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 215/75R 17,5*; PORTA MALAS AMPLIADO NA TRASEIRA; PORTA PACOTES COM ILUMINAÇÃO SOBRE AS POLTRONAS; CABINE DE SEPARAÇÃO; RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB CORTINAS. O VEÍCULO DEVERA PERTENCER A CATEGORIA M3 CONFORME NORMAS DENATRAN. GARANTIA DE UM ANO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM 33 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA E AUXILIAR; O KM; MODELO 2025; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL	1,000	Unidade	772.966,67	772.966,67



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 CVS QUE ATENDA AS NOMAS ANTIPOLUIÇÃO CONAMA, EURO VIGENTES NO BRASIL NA DATA DA ENTREGA DO VEÍCULO; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; PBT (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 8.600 KG; RODADO TRASEIRO DUPLO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS DE ÓLEO DIESEL; FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A DISCO OU A TAMBOR ACIONADOS COM AUXILIAR A AR COM RESERVATÓRIO E ABS; CAMBIO COM NO MÍNIMO CINCO MARCAS A FRENTE E UMA A RÉ; PORTA DE ACESSO LATERAL TIPO PANTOGRÁFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE (SISTEMA ANTE ESMAGAMENTO); JANELA LATERAIS COM VIDROS MÓVEIS CORREDIÇOS; POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO E CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; POLTRONA DOS PASSAGEIROS RODOVIARIAS REVESTIDAS EM TECIDO, INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS COM DESCANSA BRAÇOS NO MÍNIMO NO CORREDOR E CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS; SISTEMA DE ACESSIBILIDADE (DTA OU DPM) NORMALIZADO PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES (IMMETRO, DENATRAN...); SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS; RODAS E PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 215/75R 17,5"; PORTA MALAS AMPLIADO NA TRASEIRA; PORTA PACOTES COM ILUMINAÇÃO SOBRE AS POLTRONAS; CABINE DE SEPARAÇÃO; RADIO AM/FM COM ENTRADA USB CORTINAS. O VEÍCULO DEVERA PERTENCER A CATEGORIA M3 CONFORME NORMAS DENATRAN. GARANTIA DE UM ANO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 772.966,67 (setecentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão de não parcelar a contratação do micro-ônibus para transporte escolar pela Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE é fundamentada nas seguintes justificativas:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O objeto da licitação, um veículo tipo micro-ônibus, não é tecnicamente divisível, pois sua funcionalidade e os resultados pretendidos dependem da aquisição do bem em sua totalidade. A divisão desse objeto não apresentaria benefício técnico ou funcional à Administração.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

Não existe viabilidade técnica ou econômica em dividir o objeto, tendo em vista que a aquisição de um micro-ônibus é inteiramente dependente da entrega de um item único e completo, necessário para atender a demanda de transporte escolar. Qualquer tentativa de parcelamento comprometeria a eficácia da contratação.

3. Economia de Escala:

A decisão de adquirir um micro-ônibus completo possibilita a maximização da economia de escala. O parcelamento do objeto não traria benefício econômico, mas sim um aumento nos custos proporcionais, como na logística e garantia do item, superando qualquer potencial benefício.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

O não parcelamento não afeta a competitividade, pois o mercado de veículos automotores possibilita a participação de diversos fornecedores capazes de



atender a especificação solicitada. Assim, a compra integral não limita a participação de potenciais licitantes.

5. Decisão pelo Não Parcelamento:

A decisão de não parcelar o objeto é fundamentada pela constatação de que qualquer divisão resultaria em prejuízos significativos, como a perda de economia de escala e impacto nos resultados pretendidos.

6. Análise do Mercado:

A análise do mercado demonstra que a prática comum para aquisições desta natureza é a compra integral dos veículos. Este modus operandi está alinhado às práticas usuais do setor econômico, e reflete a decisão de não parcelar o objeto da contratação.

7. Consideração de Lotes:

Embora a divisão em lotes seja uma alternativa prática em diversas contratações, neste caso específico, não é aplicável devido à natureza indivisível do veículo, onde a totalidade é essencial para o atendimento da demanda dos estudantes.

Todas as etapas da decisão foram documentadas com base em dados concretos sobre a viabilidade técnica e econômica, mercado e estudos específicos, garantido transparência e conformidade com as normativas vigentes.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para a aquisição de veículo tipo micro-ônibus encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro para o exercício financeiro de 2025. Esta aquisição foi prevista no planejamento estratégico da Secretaria da Educação, visando atender às necessidades logísticas e pedagógicas dos estudantes da rede pública de ensino.

O veículo a ser adquirido está integralmente inserido nas metas e objetivos traçados no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), refletindo o compromisso da administração em melhorar a qualidade do transporte escolar e assegurar o acesso seguro e eficiente dos alunos às instituições educacionais.

- A aquisição do micro-ônibus está contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2025, garantindo a alocação de recursos necessários para a realização deste processo licitatório.
- A contratação está de acordo com o planejamento estratégico da administração municipal, que prioriza a acessibilidade e a inclusão social através de um transporte adequado e adaptado para estudantes com mobilidade reduzida.
- O aprimoramento das condições de transporte escolar contribuirá para a redução da evasão escolar e facilitará o acesso à educação de qualidade, objetivos centrais do Plano Municipal de Educação.



10. Resultados pretendidos

A aquisição do micro-ônibus tem como objetivos principais proporcionar transporte escolar seguro e eficiente para os estudantes da rede pública de ensino do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Espera-se alcançar os seguintes resultados específicos:

- Garantir a segurança dos estudantes durante o transporte, atendendo às normas de segurança vigentes, como a instalação de cintos de segurança e a presença de sistemas de monitoramento por câmeras internas.
- Melhorar a acessibilidade no transporte escolar, assegurando que estudantes com mobilidade reduzida tenham condições adequadas de acesso ao micro-ônibus.
- Oferecer maior conforto aos estudantes durante as viagens, por meio de recursos como ar condicionado, isolamento acústico e poltronas reclináveis.
- Atender à demanda crescente por transporte escolar no município, ampliando a capacidade atual e otimizando os itinerários existentes.
- Reduzir os custos operacionais e de manutenção de frota, adquirindo um veículo moderno e eficiente em termos de consumo de combustível e conformidade ambiental, em linha com as normas do CONAMA e EURO vigentes.
- Promover a inclusão social e garantir o acesso equitativo à educação, oferecendo transporte gratuito e de qualidade a todos os estudantes da rede pública de ensino.

Esses resultados estão alinhados aos princípios da economicidade, transparência e eficiência, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, e visam otimizar os recursos públicos disponíveis, assegurando o melhor aproveitamento possível para as necessidades educacionais do município.

11. Providências a serem adotadas

- Realizar consulta e validação do levantamento de mercado com fornecedores potenciais para obter cotações atualizadas, visando garantir que o processo de aquisição do micro-ônibus esteja em linha com os preços praticados atualmente no mercado.
- Promover reuniões internas com a equipe técnica da Secretaria da Educação para ajustar os detalhes técnicos relevantes e garantir que as especificações atendam às normas vigentes e às necessidades específicas dos estudantes.
- Desenvolver um plano de capacitação para os motoristas e auxiliares, incluindo o treinamento em segurança no trânsito, atendimento de primeiros socorros e atendimento ao tipo de público-alvo, que são os estudantes da rede pública.
- Obter todas as autorizações e licenças necessárias para a operação do veículo, assegurando conformidade com a legislação de trânsito e de transporte escolar.



- Executar as ações necessárias para garantir a manutenção preventiva e corretiva do micro-ônibus, assegurando a sua plena operacionalidade e segurança ao longo de sua vida útil.
- Fazer a divulgação do processo licitatório através dos meios oficiais e plataformas eletrônicas pertinentes, garantindo transparência e acesso à informação para todos os potenciais interessados na participação do processo.
- Preparar e documentar detalhadamente o processo administrativamente, mantendo todos os registros necessários em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- Estabelecer um cronograma de entrega e implementação do veículo, garantindo que as fases do processo de aquisição estejam devidamente alinhadas com o calendário escolar e necessidades logísticas do município.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Considerando a aquisição pontual de um veículo tipo micro-ônibus, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços. Esta decisão está de acordo com as disposições da Lei 14.133, que prevê a utilização do sistema de registro de preços especialmente em situações onde há uma demanda contínua ou repetitiva por bens ou serviços. Para esta contratação específica, alguns fatores foram considerados:

- A especificidade do objeto a ser adquirido, que não constitui uma necessidade recorrente ou de natureza contínua, mas sim uma ação pontual para atender a uma demanda específica e imediata.
- A necessidade de garantir a obtenção de um produto com características técnicas precisas, que atendam às demandas específicas da Secretaria da Educação do município, reduzindo o risco de adequação imprecisa que pode ocorrer em contratos baseados em registro de preços.
- A busca pela economicidade e celeridade, que são maximizadas através de um processo de licitação específico, eliminando possíveis atrasos e variações de preço associados a sistemas de registro onde diversos fornecedores podem participar ao longo do tempo.

Sendo assim, a escolha pela não adoção do sistema de registro de preços permite maior controle sobre a especificação técnica e financeira, garantindo que a aquisição do micro-ônibus cumpra prontamente com as necessidades atuais, sem a exigência de contratações futuras adicionais ou ajustes na demanda.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estipulado pela Lei 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio deve ser criteriosamente analisada para garantir que se alinhe aos objetivos da



administração pública, promovendo economicidade, competição justa e eficiência no uso dos recursos públicos. No presente processo licitatório para aquisição de veículo tipo micro-ônibus, optou-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio com base nas seguintes considerações:

- 1. **Unicidade do Objeto:** A contratação refere-se a um bem singular e específico, cuja aquisição seria mais eficazmente conduzida por uma única entidade, assegurando responsabilidade direta e única pelo fornecimento, sem a necessidade de coordenação entre múltiplas partes.
- 2. **Simplificação do Processo:** Impedir a formação de consórcios simplifica a avaliação de propostas e a gestão contratual, concentrando-se na responsabilidade de uma única empresa e reduzindo o potencial de complexidade e controvérsias durante a execução.
- 3. **Economia de Escala:** Avaliações indicam que a economia de escala derivada do fornecimento por um único fornecedor pode resultar em custo mais baixo, dado o volume e a natureza específica do item a ser adquirido, tornando a participação de consórcios desnecessária para a obtenção de benefícios financeiros adicionais.
- 4. **Competitividade:** A vedação é fundamentada na intenção de incentivar a participação de um maior número de licitantes individuais, ampliando a competitividade e potencialmente obtendo melhores propostas e condições contratuais para a Administração Pública.
- 5. **Precedentes e Riscos Associados:** Baseando-se em experiências anteriores e jurisprudências pertinentes, foi identificado que a participação de consórcios pode ocasionalmente introduzir riscos adicionais no cumprimento do contrato devido à possível desarticulação entre os consorciados, o que pode comprometer a garantia da qualidade e do cumprimento dos prazos.

Dessa forma, a vedação de participação de empresas na forma de consórcio está sustentada por considerações de eficiência, economicidade e redução de riscos, conforme preconizado pela legislação vigente, em especial os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição do veículo tipo micro-ônibus para transporte de estudantes no município Deputado Irapuan Pinheiro/CE envolve uma série de aspectos ambientais que devem ser observados para garantir a sustentabilidade e a conformidade com as legislações vigentes, em especial a Lei 14.133. A seguir estão descritos os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras a serem implementadas:

1. Possíveis Impactos Ambientais:

- Emissão de poluentes atmosféricos devido ao funcionamento do motor a óleo diesel, contribuindo para a poluição do ar e potencial impacto à saúde pública.
- Geração de resíduos sólidos, como peças de reposição, óleos e lubrificantes durante a manutenção periódica do veículo.



- o Ruído ambiental durante a operação do micro-ônibus, especialmente em áreas residenciais e próximas a instituições de ensino.
- o Possíveis vazamentos de fluidos poluentes, como óleo e combustível, em caso de acidentes ou falhas mecânicas.

2. Medidas Mitigadoras:

- o Adotar a compra de veículos que atendam às normas de emissão Euro vigentes, garantindo que os níveis de poluição sejam reduzidos conforme o estabelecido em legislação específica e ambientado com o artigo 4º, inciso I da Lei 14.133.
- o Implementar um plano de manutenção preventiva rigoroso que garanta o bom funcionamento do veículo e reduza a geração de resíduos e a possibilidade de falhas mecânicas.
- o Realizar treinamento periódico para motoristas sobre práticas de direção econômica e sustentável, visando a redução do consumo de combustível e emissão de poluentes.
- o Monitoramento frequente dos níveis de ruído emitidos pelo micro-ônibus, com execução de ações corretivas caso os níveis ultrapassem os limites legais permitidos.
- o Estabelecer programa de destinação correta dos resíduos e materiais recicláveis gerados nas manutenções, conforme princípios da logística reversa previstos em regulamentos ambientais.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Diante das análises e informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se a viabilidade e razoabilidade da contratação de um veículo tipo micro-ônibus para o transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de Deputado Irapuã Pinheiro/CE. O planejamento realizado atende aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que a aquisição pretendida está alinhada com o interesse público e eficiente utilização dos recursos públicos.

A contratação é fundamentada em necessidade clara e justificada pelo crescimento da demanda por transporte escolar e o objetivo de garantir acessibilidade, segurança e conforto aos estudantes. A análise de mercado demonstrou que existem opções adequadas disponíveis que atendem às especificações técnicas necessárias para as condições das vias locais e aos requisitos normativos vigentes.

Além disso, a estimativa de valor respeita os parâmetros econômicos vigentes, evitando sobrepreço ou preços inexequíveis, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 23. A escolha do pregão eletrônico como modalidade atende aos princípios de eficiência e competitividade, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa



DEPUTADO
**IRAPUAN
PINHEIRO**
PREFEITURA

TRABALHO
EM PRIMEIRO
LUGAR



para a Administração Pública.

Portanto, conclui-se que a contratação é viável e razoável, mostrando-se como a melhor solução para suprir as necessidades do transporte escolar do município, em consonância com o interesse público e as diretrizes legais estabelecidas.

Deputado Irapuan Pinheiro / CE, 24 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Natan Kevine da Silva
Natan Kevine da Silva
MEMBRO